

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

Decreto de Criação 379/92

CNPJ: 63.762.033/0001-99

Lei 261/2003-04-23

Em, 24 de abril de 2003-04-23

“Autoriza o Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado por excepcional interesse”.

Marcelino Hellmann, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 18 (dezoito) professores ou monitores de ensino 25 ou 40 horas, 02 (dois) pedagogos, 01 (um) técnico em laboratório e 24 (vinte e quatro) trabalhadores braçais.

Parágrafo Único - Os monitores de ensino somente serão contratados caso não consiga professores habilitados para a localidade.

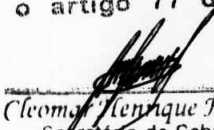
Art. 2º As contratações por prazo determinados obedecerão aos procedimentos exigidos pela instrução normativa nº 005/2000 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.


Art. 3º As contratações de que trata esta lei, terão validade até 31 de dezembro de 2003, vedada recondução de prazo.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do respectivo exercício: Professores e/ou monitores de ensino e pedagogos: 12.361.009-2023 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Fundamental 60%, Técnico em laboratório: 04.122.002-2002- Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde; e Trabalhadores braçais: 04.122.002.2002 – Manutenção das Atividades da Secretaria Geral.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2003.

Publicado no Mural de Editais no
Átrio da Prefeitura Municipal no
dia 24 / 04 / 2003
Conforme o artigo 77 da Lei
Orgânica.


Cleomir Henrique Hellmann
Secretário de Gabinete
Port. N.º 002/2001 - GAB/PMCNR


MARCELINO HELLMANN
Prefeito do Município

AV. TANCREDO NEVES S/N.º - CEP 78967000 - CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - RO